

DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DEMANDA

CENTRO DE ESPECIALIDADES  
ODONTOLÓGICAS DR.  
EDILBERTO CAVALCANTE PORTO

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA EXAMES  
ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO  
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR.  
EDILBERTO PORTO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE

Responsável pela Demanda:

Vitória da Silva Ferreira

Cargo ou Função:

Diretora do CEO

Alinhamento com os instrumentos de  
planejamento.

Esclarecemos que a prestação de serviços tem previsão na Lei  
Orçamentária Anual Vigente e no Plano Anual de Contratações

Solicitamos de Vossa Senhoria autorizar o setor competente a proceder com a contratação da demanda  
discriminada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXAME DE TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA DIGITAL TIPO CONE BEAN COM LAUDO	UNID	30
2	EXAME DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM LAUDO	UNID	100

**DATA/PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS:** O objeto contratual deverá ser entregue mediante  
necessidade de uso, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, **no prazo  
de 24h (vinte e quatro horas)**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento  
equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento

**DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO:** A prestação de serviço deverá ser iniciada em fevereiro de  
2025, podendo ser dilatado o prazo de início, desde que justificado no autos.

**FONTES DE RECURSO:**

CEO	0101.10.302.0403.2.003	3.3.90.39.00
-----	------------------------	--------------

**GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- Baixo  
 Médio  
 Alto

**JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

A contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade investigar doenças. Eles  
podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que  
o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos  
futuros.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de  
todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de  
doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção,  
proteção e recuperação.

Tendo em vista a grande demanda de atendimentos odontológicos no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, se faz necessário o fornecimento dos exames à população para que obtenha um diagnóstico adequado que atenda ao tratamento na Atenção Secundária.  
Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de Exames Especializados aos munícipes que fazem parte do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, de forma a complementar a assistência à saúde odontológica.

Aracati/CE, 05 de fevereiro de 2025.

AUTORIZO, à vista das informações apresentadas e com observância das normas vigentes.

*Vitória da Silva Ferreira*

Vitória da Silva Ferreira  
Diretora do CEO